

DECRETO Nº 518/2021

Publicado nesta data, mediante
afixação no placard da portaria.

Em 31/08/2021

[Assinatura]
Escritório

NERÓPOLIS/GO, 31 DE AGOSTO 2021.

“Prorroga prazo do Decreto Municipal 503/2021, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Município de Nerópolis/GO em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis; o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e

Considerando:

- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e situação de pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro e 11 de março de 2020 respectivamente, em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2;

- o propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;

- a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que “*Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus*”;

- a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

- o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, consequentemente, maior número de mortes;

- que há um relaxamento social nas medidas de isolamento e de distanciamento entre os indivíduos e que não há no Mundo e no Brasil, até o momento, doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade dos grupos de risco;

- a autoridade do Município para promover o controle sanitário e epidemiológico, conforme preceitua o inciso II do art. 200 da Constituição Federal;

55 62 3513-1307

Praça Antônio Dutra, nº 01, Setor Central
Nerópolis-GO / CEP: 75.460-000

- o aumento sustentado do número de casos e óbitos confirmados, de solicitações de internação e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Informe Epidemiológico COVID-19 (Edição Nº 372, atualizado em: 09/04/2021);

- o elevado número de óbitos registrado por COVID-19 em nosso Município no mês março de 2021, entre os cidadãos neropolinos e ainda o grande número de munícipes hospitalizados;

- o contido na Nota Técnica Sanitária nº 009/2021, de 16 de agosto de 2021, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

- a necessidade de estabelecer novas medidas sanitárias, para que possamos continuar trabalhando para reduzir a elevação do número de casos, e consequentemente redução dos indicadores técnicos referentes à transmissibilidade do vírus e de internações na rede pública e privada;

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga em 14 (quatorze) dias a partir de 31 de agosto de 2021, o prazo de vigência do Decreto nº. 503 de 16 de agosto de 2021, que Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Município de Nerópolis/GO em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás,
aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2021.


GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO